



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2022

Os Vereadores abaixo assinados, vêm com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no § 5º do artigo 115 do Regimento Interno, apresentar a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 94/2022 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Vitorino/Pr, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º. O artigo 6º do Projeto de Lei nº 94/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Ficam autorizados:

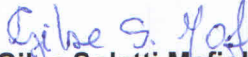
I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações;

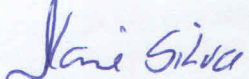
II- Ao Poder Legislativo, mediante Decreto do Presidente, a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a indicação de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

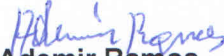
Art. 2º. A presente **EMENDA MODIFICATIVA** passará a fazer parte do Projeto original.

Câmara Municipal de Vereadores, Município de Vitorino, Estado do Paraná em 01 de novembro de 2022.

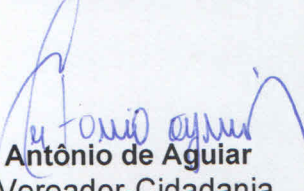

Éder Fernando Votri
Vereador-PRTB


Gilse Soletti Mafioletti
Vereadora-União Brasil


Ilani Desordi da Silva
Vereadora-PRTB


Ademir Ramos
Vereador-PSC


Sérgio Peron
Vereador-PRTB


Antônio de Aguiar
Vereador-Cidadania

Câmara Mun. de Vitorino

Aprovado por unanimidade

Aprovado por _____ x _____

Aprovado por emenda

Avenida Brasil Argentina, 1100 – Fone/Fax:(46)3227-1137 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail:camaravto@hotmail.com - http://www.vitorino.pr.leg.br

Em 07/11/22


Presidente